



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br



Parecer 0013/2024

Ref.: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 0002/2024.

Autoria: Poder Executivo

Matéria: Dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, atualiza as escalas de vencimentos dos servidores e dá outras providências.

EMENTA: SERVIDORES. VENCIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL

DO RELATÓRIO

Trata-se de mensagem aditiva ao Projeto de lei que dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, na qual visa agregar novos reenquadramentos:

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 002/24, para solicitar:

- a- correção do anexo I (tabela I – cargos de provimento efetivo) do cargo de mecânico para a referência “C”, conforme Lei Municipal nº 5.837/23;
- b- O art. 5º e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º Ficam reenquadrados os seguintes cargos em provimento efetivo: Agente Administrativo “D”, Fiscal Ambiental “G”, Fiscal Tributário “L”, Motorista “D”, Operador de Máquinas “D” e Técnico Ambiental “F”.

Parágrafo único. AS escalas de vencimentos dos servidores municipais passam a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.”

Este é o relatório, segue o parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br



A mensagem aditiva reenquadra novos cargos, buscando sanar eventuais irregularidade.

Dito isso, passamos a esclarecer que nos termos do artigo 34 da lei orgânica municipal:

Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito o iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, serviços públicos, matéria tributária e orçamentária;

V - aumento da despesa ou diminuição da receita.

Dessa forma, temos que a iniciativa do projeto está correta, bem como os reenquadramentos são discricionários.

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao Projeto ora em análise.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2024.

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br



DR. RAPHAEL SALAS MARTINS

PROCURADOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: R9MU-V040-SS0R-HZF8



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R9MUV040SSORHZF8>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R9MU-V040-SS0R-HZF8



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: R9MU-V040-SS0R-HZF8